

Resolução Nº 47 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de inscrição provisória da Sociedade Amiga e Esportiva do Jardim Copacabana/SAEC no Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba/CMAS e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Órgão Superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela Lei Municipal nº 3.427, de 27 de dezembro de 2016 e:

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993. A Lei Orgânica de Assistência Social e dá outras providências, em especial o artigo 1º que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º que dispõe sobre o conceito de entidades de Assistência Social e o artigo 9º que trata do funcionamento das Entidades ou Organizações de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução 109 de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o Decreto 56.819 de 10 de março de 2011 e a Lei Complementar nº 1.257 de 06 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para Inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como os Serviços, Projetos, Programas socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 03 de 27 de janeiro de 2018 que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como os Serviços, Projetos, Programas e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, alterada pela Resolução nº 37 de 28 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 23 de dezembro de 2019, registrada na ata de número 14;

Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder inscrição provisória ao Serviço desenvolvido pela entidade abaixo relacionada:

NOME	TIPO DE INSCRIÇÃO
Sociedade Amiga e Esportiva do Jardim Copacabana/ SAEC	Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade - Centro Dia sem alojamento para Pessoas com Deficiência a partir de 06 (seis) anos de idade.

Art. 2º - A validade da referida inscrição será, impreterivelmente, até 31 de março de 2020.

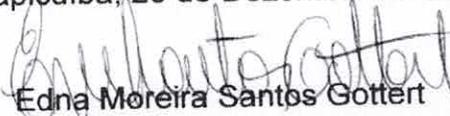
Parágrafo único: a inscrição não poderá ser prorrogada ou transformada em inscrição por tempo indeterminado.

Art. 3º - Para obter a inscrição por tempo indeterminado, a entidade deverá reiniciar o processo de inscrição junto ao CMAS, através do protocolo do pedido acompanhado da documentação completa, para análise da Comissão de Visitas e Pareceres Especiais e deliberação do Plenário.

Art. 4º - A entidade não poderá ter o atual Termo de Colaboração aditado pela Prefeitura de Carapicuíba, devendo concorrer em novo chamamento público para o serviço, caso tenha interesse e se encontre em situação totalmente regular nesse Conselho.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço www.carapicuiiba.sp.gov.br, conforme comunicação da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 23 de Dezembro de 2019



Edna Moreira Santos Gottert
Presidente do CMAS